



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-7424

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

CONTRATO Nº 328 / 2017

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 475/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PROCESSO: 23080.083432/2017-57 ✓

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 697/2017 ✓

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78, CI nº 12119976;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: **19/09/2016**, PUBLICADA NO D.O.U de: **20/09/2016**, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **088/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **CONTRATADA** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão intitulado “Projeto e-SUS AB – Etapa 04”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), financiado pelo(a) **Ministério da Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 **À CONTRATANTE:**

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 **À CONTRATADA:**

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;



- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
 - II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
 - III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação; f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- d) A **CONTRATADA** será ressarcida em função será remunerada pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de R\$ 427.408,67 (Quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos).



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: 10.301.2015.2E79.0001 – Ptes: 136854 – Fonte: 6153000000 – Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;



- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirã a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;



8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)



CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Alexandre Sherlley Casimiro Onofre**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Análises Clínicas**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1635890**, telefone **3721-9542**, e-mail **sonofre@hotmail.com**, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Raul Sidnei Wazlawick**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Informática e Estatística – INE/CTC**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1159673**, telefone **3721-6190**, e-mail **raul@inf.ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;



- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

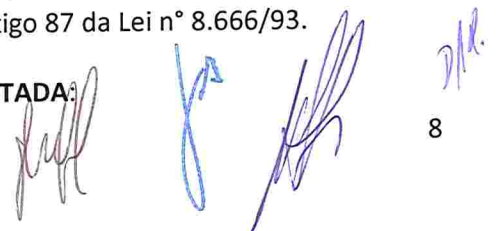
- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **18/11/2020**;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:



- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, quinta-feira, 29 de março de 2018

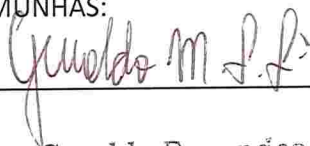


Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão



Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da FAPEU

TESTEMUNHAS:



Geraldo Fagundes
CPF: 038.081.829-97
FAPEU - Setor de Projetos



David Arruda Husadel
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
CPF:
RG:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Projeto e-SUS Atenção Básica – Etapa 4 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde/Expansão e consolidação da atenção básica (Política Nacional para o estudo e Pesquisa sobre Atenção Básica) visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS

1.2 Período de execução do Projeto

Início	Término
Assinatura	11/2020

Início previsto: **Na data da assinatura**

Data de término ou duração: **36 meses**

1.3 Motivação e Justificativa

O Projeto e-SUS AB é fruto de uma sólida parceria firmada em 2013 entre a Universidade Federal de Santa Catarina e o Ministério da Saúde. Esse grande desafio se tornou um grande projeto de informatização do SUS ao longo do tempo quebrando paradigmas e estabelecendo novos fluxos operacionais e padrões de informação, que subsidiam a gestão do cuidado no âmbito da Atenção Básica.

Diante da abrangência do Projeto e da sua capacidade de nortear e influenciar a informatização em outros serviços de saúde, o e-SUS AB se tornou referência e atingiu sua maturidade. Porém, durante esse mesmo período, novas determinações, orientações e definições técnicas foram estabelecidas, surgindo ainda, necessidades diversas a partir da experiência do usuário.

Sendo assim, para garantir a continuidade desta importante estratégia de prioridade do Ministério da Saúde e consolidar ainda mais esse modelo de informatização, torna-se fundamental a evolução tecnológica e negocial atualizando e adequando todo projeto ao cenário atual buscando a satisfação dos usuários primando pela segurança das informações e integração do SUS.

Resultados esperados: A expectativa é que a Estratégia e-SUS AB continue atual, com softwares modernos, eficientes, de fácil manipulação, capaz de integrar um modelo de informação transparente e confiável para a gestão do SUS e o cuidado continuado do cidadão, com possibilidade de gerar indicadores a partir de informações para estudos, pesquisas e outros interesses. Sendo assim, essa proposição visa agregar valor ao Projeto já existente tornando-o cada vez mais sólido e seguro servindo de modelo para outros sistemas de informação em saúde. Nesse contexto, o e-SUS AB diante dos diversos cenários de implantação e sua fácil usabilidade, oferecerá sempre uma inclusão social adequada na saúde, fomentará a integração de sistemas de saúde, proporcionará a possível redução



de custos, ajudará na qualificação do serviço de saúde se configurando em um importante instrumento de cuidado do cidadão.

Ao final deste convênio será garantida a propriedade e autonomia do Ministério da Saúde na absorção de todos os produtos resultantes deste objeto. O desafio de informatizar o SUS exige soluções tecnológicas para garantir a qualidade destes serviços à população brasileira.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Descrição do objeto: Cooperação técnica e administrativa para o gerenciamento dos recursos financeiros na execução do Projeto de Extensão tendo como objeto: "Projeto e-SUS AB – Etapa 04".

Objetivos Gerais: Manter a evolução tecnológica necessária e adequada do Projeto e-SUS AB- etapa 04.

Objetivos Específicos:

- Implementar modelos de integração com outros sistemas de informação
- Atualizar a plataforma de desenvolvimento de softwares
- Implementar novos fluxos operacionais
- Implementar novas regras de negócio
- Implementar novas funcionalidades de segurança
- Implementar nova plataforma de dados para informações gerenciais
- Implementar novas versões de sistemas para atender necessidades específicas
- Implementar modelo eficiente de geração de relatórios

2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Contratada FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU			C.N.P.J 83.476.911/0001-17	
Endereço Campus Universitário				
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP	DDD/Telefone 48-3331-7400	Esfera Adm Privada
Nome do Responsável Gilberto Vieira Ângelo			CPF	
CI / Órgão Expedidor 179.758.409-04	Cargo Superintendente	Função Superintendente		
Endereço				CEP



2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Contratante Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC				C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 48- 3721 9000		Esfera Adm Autarquia Pública
Nome do Responsável Rogério Cid Bastos				CPF 401.425.409/78	
CI / Órgão Expedidor 604.0177 – SSP/SC	Cargo Professor	Função Pró-Reitor de Extensão		Siape 1157487	

3 Objetivos Específicos/Metas

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qtde	Início	Término
1	Evolução do Prontuário Eletrônico Evolução dos sistemas da estratégia e-SUS AB garantindo a interoperabilidade e comunicação com outros sistemas e serviços nacionais de saúde.	Percentual	100	Assinatura	11/2020

4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta 1 /etapa 1	percentual	100	12/2017	11/2020

5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
338039	Serviços de Terceiros PJ	9.500.000,00	UFSC/ MS	



6 Cronograma de desembolso

Meta	Descrição da meta	Valor da meta	Parcelas				
			2018				
			abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	out/18
1	Evolução do Prontuário Eletrônico Evolução dos sistemas da estratégia e-SUS AB garantindo a interoperabilidade e comunicação com outros sistemas e serviços nacionais de saúde.	9.500.000,00	700.000,00	700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00
TOTAL		9.500.000,00	700.000,00	700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
01	Na Assinatura	UFSC /MS	-	
		UFSC /MS		
		UFSC /MS		
		UFSC /MS		

7 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 29/03/2018



 Gilberto Vieira Ângelo
 RG: 122.899-4 SSP/SC
 CPF: 179.758.409-04
 Superintendente/FAPEU

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 29/03/2018



 Rogério Tib Bastos
 Pró-Reitor de Extensão
 PROEX/UFSC
 Siane 1157487



ANEXO II
ORÇAMENTO DETALHADO

Pessoa Física	H.S.	Quant	Meses	Valor Unit	Valor Total
Analista de Desenvolvimento de Sistemas II	40	1	26	9.350,00	461.890,00
Analista de Desenvolvimento de Sistemas II	40	1	26	9.350,00	461.890,00
Analista de Negócios em Saúde I	40	1	34	8.700,00	562.020,00
Analista de Negócios em Saúde I	40	1	34	8.700,00	562.020,00
Analista de Negócios em Saúde III	40	1	34	10.445,40	674.772,84
Analista de Sistemas V	40	1	34	6.750,00	436.050,00
Analista de Sistemas V	40	1	34	6.750,00	436.050,00
Analista de Sistemas V	40	1	34	6.750,00	436.050,00
Analista Desenvolvedor Android I	40	1	34	7.690,00	496.774,00
Designer Gráfico IV	40	1	34	7.350,00	474.810,00
Supervisor de Desenvolvimento I	40	1	12	12.885,00	293.778,00
Supervisor de Processos Administrativos III	40	1	24	9.766,00	445.329,60
Professor Coordenador do Projeto (Prof. Raul Sidnei Wazlawick - SIAPE 1159673)		1	36	5.000,00	180.000,00
Professor Supervisor do Projeto (a definir)		1	36	2.500,00	90.000,00
STAE - Colaboração técnica (a definir)		1	18	1.000,00	18.000,00
Bolsista de Graduação 20h (a definir)	20	8	18	1.300,00	187.200,00
Bolsista de Graduação 25h (a definir)	25	4	18	1.625,00	117.000,00
Bolsista de Graduação 30h (a definir)	30	4	18	1.950,00	140.400,00
Bolsista de Mestrado 20h (a definir)	20	3	12	2.400,00	86.400,00
Bolsista de Doutorado 20h (a definir)	20	2	12	3.000,00	72.000,00
					6.632.434,44

Passagens e despesas com Locomoção	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)
Passagens Nacionais e Internacionais - aéreas e terrestres	36	1.500,00	54.000,00
			54.000,00

Diárias	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)
Diárias Nacionais e internacionais	72	375,00	27.000,00
			27.000,00

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)
Locação de imóveis; manutenção e instalação de equipamentos.			
Serviço de comunicação (correios, telefone, etc); tarifas bancárias; serviços de consultoria; e outros serviços e encargos.	36	35.000,00	1.260.000,00
Despesas com congresso, simpósios, conferências, seminários entre outros serviços e encargos.	24	3.000,00	72.000,00
			1.332.000,00



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Material Permanente	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)
Aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de informática, smartphones, eletroportáteis, eletrodomésticos e outros equipamentos	1	182.156,89	182.156,89
			182.156,89
Material de Consumo	Qtde	Total	
Material para utilização gráfica; material de expediente; material de escritório; material de limpeza; material de copa e cozinha; suprimentos de informática; gêneros de alimentação; artigos de higiene e conservação; combustível; material elétrico; e outros materiais de uso não duradouro.	36	180.000,00	180.000,00
			180.000,00
			8.407.591,33
Ressarcimentos institucionais - UFSC, conforme Resolução 088/2016/Cun, de 25 de outubro de 2016			Valor (R\$)
Ressarcimentos institucionais			665.000,00
			665.000,00
Ressarcimentos administrativos - Fundação de Apoio			Valor (R\$)
Ressarcimentos administrativos			427.408,67
			427.408,67
Valor total do Orçamento			9.500.000,00





IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Descrição dos dados do Projeto	
Nome do projeto:	Valor do Projeto 9.500.000,00
Projeto 168/2017	
Coordenador:	Prazo/Meses 0 36
Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto	
Total	
Abertura:	19.833,99 0,21%
Acompanhamento:	26.880,54 0,28%
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto	46.714,53 0,49%
Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos	
Total	
Procedimentos jurídicos licitatórios:	18.832,09 0,20%
Contratos:	21.332,87 0,22%
Total dos procedimentos jurídicos	40.164,97 0,42%
Atividades relacionadas com os procedimentos de compras	
Total	
Dispensa:	46.835,42 0,49%
Seleção Pública:	33.354,26
Compra de passagens/hospedagens:	9.759,04 0,10%
Compra de materiais:	6.256,83 0,07%
Compra de serviços:	6.796,98 0,07%
Compra de equipamentos:	28.309,27 0,30%
Pós-Compra:	1.188,85 0,01%
Patrimônio:	9.153,64 0,10%
Almoxarifado:	1.712,32 0,02%
Total dos procedimentos de compras	143.366,63 1,51%
Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos	
Total	
CLT:	5.230,69 0,06%
Bolsa/Estágios:	27.512,44 0,29%
Diárias:	6.573,60 0,07%
Admissão:	6.318,84 0,07%
Demissão:	5.695,86 0,06%
Menor Aprendiz:	25.560,00 0,27%
Deficientes:	20.852,06 0,22%
Total dos procedimentos de recursos humanos	97.743,50 1,03%
Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros	
Total	
Pagamentos:	10.241,30 0,11%
Recebimentos:	853,48 0,01%
Gerenciamento Financeiro:	28.465,76 0,30%
Tarifas:	756,00 0,01%
Conciliação:	8.607,07 0,09%
Total dos procedimentos financeiros	48.923,61 0,51%
Atividades relacionadas com procedimentos contábeis	
Total	
Contabilidade:	8.865,15 0,09%
Análise Fiscal:	2.358,88 0,02%
Prestação de contas:	32.707,38 0,34%
Total dos procedimentos contábeis	43.931,40 0,46%
Atividades Diversas	
Total	
Arquivamento:	6.564,04 0,07%
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários	6.564,04 0,07%
Apoio FAPEU	
0,00%	
Total dos custos para gerenciamento do projeto	
427.408,67	
Percentual do Ressarcimento das despesas operacionais a ReDOA	
4,50%	



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.